PROPOSTA COMERCIAL

Recife/PE, 06 de outubro de 2025.
Referência: Oportunidade n. Brasil-BA-2025-00101118

1. DADOS DO CLIENTE

Razão Social	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA
Nome Fantasia	S3 GESTÃO EM SAÚDE - SALVADOR
CNPJ	14.284.483/0001-08
Endereço	R. Antônio Teixeira Della Cella S/N
Bairro	Centro
Cidade	Ubaíra
Estado, País	BA, Brasil
CEP	45.310-000
Inscrição Estadual	071.754.432
Inscrição Municipal	000.000.298/001-97

a. REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DO CLIENTE

Nome	CPF	Cargo	E-mail
YURGAN TARGE PASSOS DE SANTANA	004.256.495-63	Presidente	yurgan.targe@s3saude.com.br

b. DADOS DE COBRANÇA

Razão Social	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA
Nome Fantasia	S3 GESTÃO EM SAÚDE - SALVADOR
CNPJ	14.284.483/0001-08
Endereço	R. Antônio Teixeira Della Cella S/N
Bairro	Centro
Cidade	Ubaíra
Estado, País	BA, Brasil
CEP	45.310-000
Inscrição Estadual	071.754.432
Inscrição Municipal	000.000.298/001-97

CONTATO DE COBRANÇA

Nome	E-mail	Telefone
MANOEL BISPO DE JESUS NETO	coordcontratos.sede@s3saude.com.br	(55) 71996-1081

2. DADOS DA APOIO

D4Sign ec66d004-02ba-4389-8e35-47373512278b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Razão Social	Contrato de Adesão	CNPJ	Endereço
APOIO COTAÇÕES SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.	Serviços	09.379.577/0001-20	Avenida Doutor Moraes Salles, Sala 901 a 903, bairro Centro, Campinas/SP, Brasil, CEP: 13.010-910

3. OBJETIVO

3.1. Apresentar Proposta Comercial ao CLIENTE para prestação do(s) serviço(s) e/ou produto(s) abaixo identificado(s).

Escopo descrição	Plataforma de Compras Apoio Cotações Implantação UPA de Brotas - Salvador
Tipo do Produto/Serviço	Nova Solução

4. PRODUTO(S) E/OU SERVIÇO(S) OFERTADO(S)

4.1. Pela presente Proposta Comercial, a APOIO se compromete a prestar ao , respectivamente indicado, o(s) seguinte(s) produto(s) e/ou serviço(s) ("OBJETO"), a partir da data de assinatura deste instrumento pelo(s) CLIENTE(S):

Vertical	Tipo de Produto/Serviço	Quantidade	Produto/Serviço	Vigência Mínima	Valor Unitário	Valor Total
Apoio Cotações	Locação (Subscrição)	1 Unidade	Apoio Plataforma de compras (Compradores) - Manutenção	12 meses	R$ 900,00	R$ 900,00
					Valor Total do Projeto:	R$900,00

Produto(s)/Serviço(s)	Condição de Pagamento
Apoio Plataforma de compras (Compradores) - Manutenção	O valor de R$900,00 será pago em 01 (uma) parcela(s) recorrente(s) com vencimento todo dia 05 de cada mês, contados a partir da assinatura do contrato. Para estes serviço/produto será emitida 01 nota fiscal, entre os dias 11 e 15 do mês subsequente.

4.2. O valor descrito nos campos Valor Unitário e Valor Total será válido para os próximos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento. Após o término deste período, caso haja qualquer alteração da Tabela de Preços vigente da APOIO, o CLIENTE será notificado sobre o novo valor, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação do reajuste anual de Preços automático pela variação positiva do IPCA .

4.2.1. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) aqui contemplado(s) será(ão) prestado(s) pelo prazo de vigência indeterminado , a contar da assinatura do presente instrumento ou do início da prestação do objeto contratado, o que ocorrer primeiro.

4.3. O detalhamento do OBJETO encontra-se na proposta técnica.

4.4. Necessitando o CLIENTE de customizações, estas serão solicitadas à APOIO que informará sobre a possibilidade de execução do pretendido, apresentando nessa mesma oportunidade as condições e preços associados à solicitação, ficando certo que o pagamento será realizado juntamente com o(s) valore(s) aqui previstos.

4.5. O OBJETO será prestado no seguinte local, em favor da pessoa abaixo designada:

Nome	CNPJ	Cidade/UF
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA	14.284.483/0001-08	Ubaíra/BA

Oportunidade nº Brasil-BA-2025-00101118
Data de emissão: 06 de outubro de 2025

UBAÍRA

4.6.O valor do primeiro faturamento dos produtos e/ou serviços descritos nesta Proposta poderá incluir um ajuste proporcional ou retroativo referente aos produtos e/ou serviços já prestados até a data da emissão, respeitando as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

4.7. Solicitações de cancelamento de notas fiscais deverão ser feitas de maneira justificada, exclusivamente através do e-mail faturamento@mv.com.br. O prazo para a solicitação deve ser feito dentro de mês da emissão da nota fiscal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da nota fiscal.

5. DESPESAS

5.1. As despesas para execução do(s) OBJETO(S) deverá(ão) ser pagas conforme matriz de responsabilidade abaixo:

Despesa	Descrição da Despesa	Adiantado por	Responsável por
Alimentação	Valor de R$ 40,00/dia por profissional considerando todos os gêneros alimentícios (alimentação/ refeição e similares)	Contratada	Cliente
Bagagem	Bagagem de até 23Kg.	Contratada	Cliente
Carro Locado	Locação do veículo e combustível (fatura de locação + cupom de abastecimento).	Contratada	Cliente
Estacionamento	Estacionamento por profissional.	Contratada	Cliente
Hospedagem	Hospedagem por profissional - Hotel categoria mínima de 3 estrelas - com café da manhã.	Contratada	Cliente
Lavanderia	Valor de até R$ 250,00/mês por profissional.	Contratada	Cliente
Passagem Aérea	Passagem inclui bilhete aéreo por profissional (valor do deslocamento total da localidade do consultor até o cliente - ida e volta).	Contratada	Cliente
Pedágio	Pedágio por colaborador.	Contratada	Cliente
Quilometragem	Carro próprio a R$ 0,80/km por profissional.	Contratada	Cliente
Telefone	Valor de até R$ 50,00/mês por Profissional (comprovante da recarga ou cópia da fatura da conta de telefonia).	Contratada	Cliente

Oportunidade nº Brasil-BA-2025-00101118
Data de emissão: 06 de outubro de 2025

Transportes urbano	Transporte inclui: ônibus municipal, intermunicipal e interestadual.	Contratada	Cliente
Translado	Despesas com aplicativo de corrida (Uber) e taxi convencional ((aplicável quando não existe aplicativo)	Contratada	Cliente

6. VALIDADE

6.1. Esta Proposta Comercial é válida por 60 dias a contar de sua emissão, invalidando propostas anteriores pertinentes ao mesmo OBJETO.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Proposta Comercial poderá ser rescindida por notificação escrita de qualquer das Partes, subscrita pelo respectivo representante legal, com antecedência mínima de180 dias, sem que haja a incidência de qualquer penalidade, devendo tal notificação ser encaminhada ao endereço físico da APOIO e igualmente replicada ao e-mail distrato@mv.com.br, conjuntamente com os documentos que comprovem os poderes do subscritor.

7.2. O(s) Subscritor(es) desta Proposta Comercial pelo CLIENTE, declara(m), sob as penas da lei, que detém a autorização e/ou poderes para firmar a presente Proposta Comercial, caso contrário, ficará(ão) pessoal e solidariamente obrigado(s) pelo(s) negócio(s) aqui previsto(s).

7.3. O CLIENTE ao subscrever o presente instrumento, declara ter lido e compreendido todos os termos e condições desta Proposta Comercial e dos Termos e Condições Gerais do Licenciamento de Uso, Implantação e Manutenção de Sistemas da APOIO (disponível no link: https://cloud.mv.com.br/503065 e no site da APOIO), e que não há relação de hipossuficiência nem de vulnerabilidade técnica, jurídica ou fática entre as Partes, configurando uma relação estritamente comercial.

7.4. Para os casos em que esta Proposta Comercial contemple expressamente o OBJETO pertinente a prestação de serviços de consultoria e/ou implantação, considerando que a APOIO realizou investimentos extraordinários e alocou recursos específicos para a prestação integral, regular e satisfatória do OBJETO pertinente aos ditos serviços de consultoria e implantação, as Partes acordam que o valor respectivo destes serviços, descrito nos campos Valor Unitário e Total da Proposta Comercial, será válido para os próximos 12 (doze) meses, a contar da data de emissão desta Proposta.

7.4.1. Após o término do período anual mencionado na cláusula 7.3., caso os serviços de consultoria e implantação não tenham sido concluídos, o(s) CLIENTE(S) será(ão) notificado(s) sobre o novo Valor Unitário válido para os 12 (doze) meses seguintes, bem como sobre o período de tempo e custo total adicional decorrente da eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução dos ditos serviços de consultoria e/ou implantação, tal sem prejuízo da aplicação adicional do reajuste anual de Preços, na conformidade da variação positiva do índice de reajuste aqui previsto.

7.5. Para os produtos/serviços contemplados no OBJETO desta Proposta em que se haja consignado expressamente prazo de vigência mínimo, as Partes reconhecem que a APOIO realizou investimentos extraordinários e alocou recursos específicos para a condução regular das suas atividades com vistas à execução integral, regular e satisfatória destes produtos/serviços.

7.5.1. Acaso advenha a rescisão deste instrumento antes da fluência completa do prazo de vigência mínimo, o(s) CLIENTE(S) se obriga(m) a arcar com o pagamento, em parcela única vencível na data da rescisão: (a) da totalidade do valor correspondente às parcelas vincendas para a complementação do período total de vigência mínimo ou; (b) caso as parcelas vincendas sejam variáveis, com a totalidade do valor correspondente a média dos valores pagos até a data da rescisão multiplicado pelo número de meses faltantes para a complementação do período de vigência mínimo.

Oportunidade nº Brasil-BA-2025-00101118
Data de emissão: 06 de outubro de 2025

D4Sign ec66d004-02ba-4389-8e35-47373512278b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.6. As alterações no cronograma e/ou agenda de prestação do OBJETO devem ser solicitadas pelo(s) CLIENTE(S) para apreciação da APOIO com antecedência de no mínimo 72h (setenta e duas horas) de antecedência, sob pena de após superado este limite serem cobradas integralmente as horas correspondentes.

7.7. O(s) CLIENTE(S) ao subscrever(em) o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos jurídicos e de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, aceita(m) em todos os termos a presente Proposta Comercial, autorizando a APOIO a prestar o OBJETO na conformidade do aqui previsto.

TERMO DE CONTRATAÇÃO

Ao subscrever o presente instrumento, o(s) CLIENTE(S) e a(s) CONTRATADA(S) aqui qualificados e coletivamente chamados Partes, tem justo e acertada as seguintes cláusulas e condições, as quais regerão a prestação do(s) OBJETO(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DEFINIÇÕES

1.1. Salvo se de outra forma definidos aqui ou nos Contratos Aderidos, as palavras abaixo designadas terão os seguintes significados, quando grafadas em letra maiúscula, no plural ou singular:

CLIENTE(S): pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) devidamente qualificada(s) e/ou nomeada(s) como tal no preâmbulo desta Proposta Comercial, das Propostas Aderidas, dos Termos Aditivos e/ou das Propostas de Serviço Avulso.

CONTRATADA(S): pessoa(s) jurídica(s) devidamente qualificada(s) e/ou nomeada(s) como tal no preâmbulo e/ou no campo “Vertical”, “Contratada”, ambos da Proposta Comercial , das Propostas Aderidas , das Propostas de Serviço Avulso e dos Termos Aditivos.

Contratos Aderidos: significam coletivamente o os Termos e Condições Gerais do Licenciamento de Uso Como Serviço de Sistemas de Propriedade da Apoio;

Termos e Condições Gerais do Licenciamento de Uso Como Serviço de Sistemas de Propriedade da Apoio - instrumento contratual registrado sob o n.º 503.065 perante o Cartório de 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife/PE, disponibilizado no sítio eletrônico da Apoio e ainda no endereço eletrônico https://cloud.mv.com.br/503065, pelo qual regula: (a) a prestação pela Apoio ao(s) CLIENTE(s) do objeto pertinente a instalação, parametrização e treinamento dos usuários do(s) SISTEMA(s); (b) o direito de uso do(s) CLIENTE(s), não exclusivo e intransferível, do(s) SISTEMA(s) fornecido(s) pela Apoio; (c) a execução pela Apoio de SERVIÇO(s), incluindo manutenção, suporte técnico e serviços de consultoria do(s) SISTEMA(s); (d) declarações e garantias anticorrupção, disposições acerca da confidencialidade e proteção de dados, além de regramento concernente ao cumprimento da legislação ambiental e trabalhista.

Credenciada: empresa prestadora de serviços, devidamente credenciada e autorizada pela(s) CONTRATADA(S).

OBJETO(S): significam os produtos e/ou serviços contratados e descritos expressamente na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos.

Partes: CLIENTE(S) e CONTRATADA(S).

Propostas Aderidas: significam quaisquer Propostas Comerciais futuras relacionadas à presente, contemplando a inclusão de novo(s) OBJETO(S) e/ou alteração do(s) OBJETO(S) já contratados, inclusive prestado(s) por novas CONTRATADA(S), desde que referenciem expressamente a numeração única de Oportunidade mencionada nesta Proposta Comercial, acompanhada de hífen (“-“) e da numeração crescente, conforme a ordem cronológica de emissão, as quais tem em qualquer caso força de aditivo contratual.

Oportunidade nº Brasil-BA-2025-00101118
Data de emissão: 06 de outubro de 2025

Proposta de Serviço Avulso ("PSA"): significa futuras propostas comerciais relacionadas à presente, contemplando a inclusão de novo(s) OBJETO(S) exclusivamente pertinentes a prestação pela(s) CONTRATADA(S) de serviços de consultoria e/ou migração e/ou implantação, desde que: (i) referenciem expressamente a numeração única de Oportunidade mencionada nesta Proposta Comercial, acompanhada de hífen ("-") e da numeração crescente, conforme a ordem cronológica de emissão, (ii) não sejam recorrentes, (iii) possam ser concluídos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, e (iv) contemplem valor global de no máximo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A contratação poderá ser formalizada pelo(s) CLIENTE(S) mediante assinatura da denominada Proposta de Serviço Avulso por Proposto Autorizado, acompanhado de 2 (duas) testemunhas sempre que assinado fisicamente. A Proposta de Serviço Avulso devidamente assinada tem força de aditivo contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

Proposta Técnica: significa o documento que estabelece as condições técnicas, matriz de responsabilidades e plano de trabalho que regulam a prestação do(s) OBJETO(S) contratados.

Preposto Autorizado: pessoa física com acesso ao portal do CLIENTE(S) a partir de login e senha, ou ainda empregado e/ou preposto, ocupante de cargo com competência de gerência, direção, administração ou assessoramento, possuidor de e-mail institucional do(s) CLIENTE(S).

SERVIÇO(S): significa, coletivamente, os Serviços de Cloud e os Serviços Profissionais cuja prestação pela(s) CONTRATADA(S) tenha sido expressamente prevista na Proposta Comercial , nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos.

Serviços de Cloud: significa, coletivamente, os serviços de cloud listados expressamente na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso, nos Termos Aditivos, e definidos expressamente na Proposta Técnica.

Serviços Profissionais: significa, coletivamente, os serviços de consultoria, suporte técnico e outros serviços profissionais, incluindo quaisquer entregáveis (*"deliverables")*, executados de maneira presencial e/ou remota e ainda na conformidade do descrito expressamente na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso , nos Termos Aditivos, e detalhados na Proposta Técnica, excepcionados os Serviços de Cloud.

SISTEMA(S) ou **SOFTWARE(S)**: significa e inclui os aplicativos de programa de computador de propriedade da(s) CONTRATADA(S) e/ou de terceiros/parceiros que hajam autorizado a(s) CONTRATADA(S) a promover(em) o licenciamento e/ou outro sistema, aplicativo, objeto de banco de dados, *script* ou programa fornecido ou licenciado pela(s) CONTRATADA(S), cuja licença de uso tenha sido expressamente prevista na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos.

Termo de Contratação: significa este documento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADESÃO

2.1. O CLIENTE declara ter pleno conhecimento do teor dos Contratos Aderidos, os quais integram o presente Termo de Contratação para todos os fins, devendo sempre prevalecer às disposições lá contidas que eventualmente conflitem com o presente Termo de Contratação, Proposta Comercial, Propostas Aderidas, Propostas de Serviço Avulso e Termos Aditivos, nessa ordem.

2.2. O(s) CLIENTE(S) poderá(ão) contratar novo(s) OBJETO(S), inclusive prestado(s) por novas CONTRATADA(S), mediante a formalização de Propostas Aderidas, Propostas de Serviço Avulso e de Termos Aditivos, os quais integram o presente Termo de Contratação para todos os fins.

2.3. Nenhuma disposição contida nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos, que vise excluir ou modificar as cláusulas dos Contratos Aderidos será considerada válida.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO(S) SISTEMA(S) LICENCIADO(S)

3.1. A(s) CONTRATADA(S) concede(m) ao(s) CLIENTE(S) o direito de utilizar o(s) SISTEMA(s) descrito(s) como OBJETO na Proposta Comercial , nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos, de modo não exclusivo, intransferível, oneroso e pelo prazo determinado nos citados instrumentos, tudo na conformidade do disciplinado nos Contratos Aderidos.

CLÁUSULA QUARTA: DO(S) SERVIÇOS(S) CONTRATADO(S)

4.1. A(s) CONTRATADA(S) ou Credenciada(s) se compromete(m) a prestar ao(s) CLIENTE(S) o(s) serviço(s) descrito(s) como OBJETO na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos, de forma não exclusiva, intransferível, onerosa e pelo prazo determinado nos citados instrumentos, tudo na conformidade do disciplinado nos Contratos Aderidos.

D4Sign ec66d004-02ba-4389-8e35-47373512278b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.2. O OBJETO poderá ser prestado, a critério da(s) CONTRATADA(S), pela matriz ou por qualquer de suas filiais ("Unidade Prestadora"), independentemente do Estado ou Região onde o OBJETO será executado, cabendo à unidade prestadora o faturamento, a cobrança e o recebimento do que for devido pelo(s) CLIENTE(S).

4.3. Salvo se disposto em sentido contrário expresso na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos, não estão contemplados no OBJETO, a conversão e/ou transferência de dados e informações existentes em outros sistemas utilizados pelo(s) CLIENTE(S) para o(s) SISTEMA(S), as quais somente serão realizadas mediante aprovação e subscrição de contratação específica, tudo de acordo com a disponibilidade técnica da(s) CONTRATADA(S).

4.4. O(s) CLIENTE(S) concorda(m) que a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) executar o(s) SERVIÇO(S) ou qualquer parte do(s) SERVIÇO(S) contemplado(s) como OBJETO(S), de maneira remota ou presencial, a critério da(s) CONTRATADA(S).

4.5. Acaso o(s) CLIENTE(S) injustificadamente não disponibilize(m) o acesso remoto e os técnicos da(s) CONTRATADA(S) necessitem se deslocar para prestação do(s) OBJETO(S) de maneira presencial, a(s) CONTRATADA(S) poderão cobrar as despesas relacionadas na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos.

4.6. Quando o(s) CLIENTE(S) tomar(em) ciência da existência de nova(s) versão(ões) do(s) SISTEMA(S), deverá(ão) proceder a atualização no prazo máximo de 60(sessenta) dias, sob pena de o(s) SERVIÇO(S) de suporte técnico eventualmente contratados e descritos nos Contratos Aderidos serem impactados, ficando a(s) CONTRATADA(S) isenta(s) de responsabilidade por erros do(s) SISTEMA(S) ou por perdas e danos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela prestação do OBJETO descrito na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos, o(s) CLIENTE(S) pagará(ão) à(s) CONTRATADA(S) os valores constante(s) no(s) respectivo(s) instrumento(s), onde também estão consignadas a forma e condições de pagamento.

5.1.1. Aos valores descritos na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos, serão acrescidos os impostos/tributos incidentes sobre o faturamento, de acordo com as alíquotas do local onde forem emitidas as notas fiscais.

5.2. Todos os valores constantes na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos serão atualizados automática e anualmente com base na variação positiva do IPCA ou outro que vier a substituí-lo .

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento em período superior a 30 (trinta) dias, a(s) CONTRATADA(S), a seu exclusivo critério, independentemente de notificação, poderá(ão) suspender o acesso ao(s) SISTEMA(S), a prestação do OBJETO, bem como inscrever o(s) CLIENTE(S) em eventuais cadastros de inadimplentes e de restrição ao crédito, até que as pendências financeiras sejam regularizadas. Uma vez sanada a inadimplência pelo CLIENTE(S), a(s) CONTRATADA(S) informará(ão) o prazo necessário para reestabelecer o acesso ao(s) SISTEMA(S) e a prestação do OBJETO.

5.3.1. As Partes se declaram cientes de que a suspenção prevista acima não desobrigada o(s) CLIENTE(S) de honrar, tempestivamente, com o pagamento de todas as parcelas referentes ao(s) OBJETO(S).

5.4. Poderá(ão) a(s) CONTRATADA(S), independentemente de aquiescência do(s) CLIENTE(S), terceirizar a cobrança dos valores pactuados na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos, a pessoa ou empresa distinta da presente relação contratual.

5.5. O não pagamento dos valores devidos em decorrência da execução do(s) OBJETO(S), na data do vencimento, importará no acréscimo de multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor do débito devidamente corrigido e mais, juros de mora a uma taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, todos incidentes até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas com o(s) OBJETO(S), assim entendidas aquelas necessárias ao deslocamento, hospedagem, alimentação, comunicação e lavanderia de todos os profissionais alocados no projeto, independentemente da forma do vínculo destes com a(s) CONTRATADA(S), serão custeadas de acordo com o disposto na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos pela pessoa indicada no campo como "Responsável", devendo ser observado o disposto no presente Termo de Contratação.

6.2. Se não previsto de maneira diversa na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso ou no Termo Aditivo, as despesas incorridas pela(s) CONTRATADA(S) para prestação do(s) SERVIÇO(S) serão custeadas pelo(s) CLIENTE(S), incluindo os seguintes custos com:

D4Sign ec66d004-02ba-4389-8e35-47373512278b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

a) deslocamento em automóvel próprio, mediante a remuneração de R$ 0,85/km, por profissional;
b) deslocamento em táxi e/ou aplicativos de transporte (Uber, Easytaxi, 99Taxis e equivalente);
c) deslocamento em carro alugado, através da remuneração do valor da locação do veículo
c) hospedagem, por profissional, em hotel de categoria mínima de 03 (três) estrelas, de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass), contemplando diária com café da manhã;
d) telefone, mediante remuneração do valor de até R$ 50,00/mês, por profissional, comprovado por via de apresentação de comprovante de recarga ou de cópia da fatura da conta telefônica;
e) estacionamento, por profissional;
f) passagem aérea, por profissional, contemplando o valor do(s) bilhete(s) aéreo(s) para transporte de ida e volta, do profissional, desde a sua localidade até o local de prestação do(s) SERVIÇO(S);
g) alimentação, mediante remuneração do valor de R$ 50,00/dia, por profissional, contemplando-se todos os gêneros alimentícios (alimentação/refeição e similares);
h) lavanderia, no valor de R$ 250,00/mês, por profissional;
i) pedágio.

6.3. Para deslocamento cuja distância seja igual ou inferior a 300 (trezentos) quilômetros, o Responsável poderá optar por fornecer transporte rodoviário, taxi ou automóvel, o qual igualmente servirá como meio de transporte para deslocamentos na cidade destino.

6.3.1 Na hipótese de o automóvel ser fornecido pela(s) CONTRATADA(S) ou pelo profissional alocado no projeto, o pagamento será realizado por quilômetro rodado, de acordo com o discriminado na Proposta Comercial, na Proposta Aderida, na Proposta de Serviço Avulso, e nos Termos Aditivos.

6.3.2. Para deslocamento cuja distância seja superior a descrita no *caput* da presente Cláusula, será fornecido transporte aéreo, devendo o Responsável realizar diretamente a reserva, bem como proceder com a emissão dos bilhetes e o pagamento.

6.4. A hospedagem deverá ser realizada em hotel classificado como 03 (três) estrelas, de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass), cuja reserva e pagamento serão feitos diretamente pelo Responsável.

6.5. A alimentação será paga quinzenalmente pelo Responsável à(s) CONTRATADA(S) , acaso as Partes não negociem pelo pagamento direto aos profissionais alocados no projeto, em qualquer caso, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou recibos de pagamento, nos limites estabelecidos na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso ou nos Termos Aditivos.

6.6. O Responsável se obriga a fornecer ao profissional que não resida na localidade da prestação dos serviços, transporte ao seu domicílio a cada período máximo de 30 (trinta) dias, entendendo-se, por transporte, as despesas de ida e volta.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Contratação vigorará por prazo indeterminado, até que se verifique a necessidade de rever as condições estabelecidas ou haja denúncia de cancelamento ou solicitação de rescisão por uma das Partes.

7.1.1. O início da vigência deste Termo de Contratação corresponderá a data de início da prestação do(s) OBJETO(S) ou a data de assinatura deste instrumento, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contratação poderá ser rescindido por notificação escrita de qualquer das Partes, subscritas pelo respectivo representante legal, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sem que haja a incidência de qualquer penalidade, observado o previsto na cláusula nona, e desde que tal notificação seja encaminhada ao endereço físico da(s) CONTRATADA(S) e igualmente replicada ao e-mail distrato@mv.com.br, conjuntamente com os documentos que comprovem os poderes do subscritor.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento substancial das obrigações por qualquer das Partes, não sanadas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após notificação à Parte infratora; e

b) Se qualquer das Partes requerer recuperação judicial, tornar-se insolvente ou tiver falência decretada.

8.3. O envio da comunicação escrita na forma da cláusula 8.1., assinada pelo(s) representante(s) legais do(s) CLIENTE(S) e direcionada ao canal de comunicação mencionado, é suficiente para dar por findo o presente Termo de Contratação, após transcorrido o prazo de aviso

D4Sign ec66d004-02ba-4389-8e35-47373512278b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

prévio mencionado na cláusula 8.1., ocasião em que a(s) CONTRATADA(S) poderão suspender imediatamente o acesso a eventual(ais) SISTEMA(S), bem como a prestação do(s) OBJETO(S), independentemente de prévia notificação e/ou de formalização de termo de distrato.

8.4. A comunicação escrita, na forma da cláusula 8.1. não exime o(s) CLIENTE(S) de quitar todas as obrigações, em especial financeiras, decorrentes deste Termo de Contratação, das Propostas Comerciais, das Propostas Aderidas, das Propostas de Serviço Avulso e/ou dos Termos Aditivos, aí incluído eventuais débitos em aberto e vencíveis até o termo final do aviso prévio mencionado na cláusula 8.1.

8.5. Em havendo atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de quaisquer das parcelas pactuadas nas Propostas Comerciais, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e/ou nos Termos Aditivos, a(s) CONTRATADA(S), a seu exclusivo critério, poderá(ão) optar pela rescisão do presente instrumento, além de adotar todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para a cobrança dos valores em atraso.

CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES

9.1. Qualquer comunicação entre as Partes só será válida quando feita por escrita, e desde que encaminhada a sede da Partes, devendo ser igualmente replicada ao e-mail juridico@mv.com.br.

9.2. Qualquer mudança de endereço e/ou de representação legal do CLIENTE(S) deverá ser imediatamente comunicada a(s) CONTRATADA(S), por escrito, acompanhado dos documentos societários, certidão simplificada emitida pela junta comercial respectiva e/ou procuração suficientes para respaldar legalmente as mudanças informadas, sob pena de serem considerados válidos os atos praticados, a qualquer tempo, em relação ao endereço e/ou pelos representantes legais e/ou procuradores designados na mais recente Proposta Comercial, Propostas Aderidas, Propostas de Serviço Avulso ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1. A(s) CONTRATADA(S) não se responsabiliza(m):

a) Pelos resultados produzidos pelo(s) SISTEMA(S) ou caso estes seja(m) afetado(s) por algum tipo de programa externo, ou por aqueles normalmente conhecidos como “vírus”;
b) Por falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da(s) CONTRATADA(S);
c) Pelo cumprimento dos prazos legais do(s) CLIENTE(S) para a entrega de documentos fiscais ou pagamentos de impostos;
d) Pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo(s) SISTEMA(S); e
e) Por problemas definidos como caso fortuito ou força maior, na forma consignada no Código Civil Brasileiro.

10.2. Não obstante qualquer disposição em contrário contida neste Termo de Contratação, nos Contratos Aderidos, nas Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos, a(s) CONTRATADA(S) em hipótese alguma, será(ão) responsável(is) por perdas e danos indiretos e tampouco por lucros cessantes ou danos morais, sofridos ou incorridos pelo(s) CLIENTE(S) ou qualquer terceiro em decorrência da relação estabelecida entre as Partes.

10.3. Sem prejuízo do disposto na cláusula acima, a responsabilidade total da(s) CONTRATADA(S) perante o(s) CLIENTE(S) ou qualquer terceiro, por perdas e danos resultantes do descumprimento deste Termo de Contratação, de Contratos Aderidos, Proposta Comercial, Propostas Aderidas, Propostas de Serviço Avulso e Termos Aditivos, em hipótese alguma excederá, no conjunto, a quantia equivalente ao valor das Licenças de Uso paga(s) pelo(s) CLIENTE(S).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(s) CLIENTE(S) não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações e direito contraídos neste Termo de Contratação, nas Propostas Comerciais, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso ou nos Termos Aditivos, sem prévia e expressa anuência escrita da(s) CONTRATADA(S), mediante a formalização de Termo Aditivo específico.

11.2. As disposições contidas na Proposta Comercial, neste Termo de Contratação, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso ou nos Termos Aditivos, refletem na íntegra os entendimentos e acordos entre as Partes, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais, pertinente ao(s) mesmo(s) OBJETO(S).

11.3 O não exercício, pela(s) CONTRATADA(S), de qualquer direito que lhe seja outorgado pela Proposta Comercial, Termo de Contratação, Propostas Aderidas, Propostas de Serviço Avulso ou Termos Aditivos ou, ainda, sua tolerância quanto a infrações contratuais por parte do(s) CLIENTE(S) não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida e, tampouco, alteração de quaisquer disposições.

Oportunidade nº Brasil-BA-2025-00101118
Data de emissão: 06 de outubro de 2025

11.4. Se uma ou mais disposições da Proposta Comercial, deste Termo de Contratação, das Propostas Aderidas, das Propostas de Serviço Avulso ou dos Termos Aditivos, vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexequível, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto nos referidos instrumentos, os quais continuarão válidos e serão interpretados como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexequível não existisse.

11.5. As Partes garantem que as disposições deste Termo de Contratação, das Propostas Comerciais, das Propostas Aderidas, das Propostas de Serviço Avulso ou do Termo Aditivo, não violam quaisquer obrigações assumidas perante terceiros.

11.6. O(s) CLIENTE(S) declara(m) que o(s) SISTEMA(S), em sua versão padrão, atende(m) às suas necessidades operacionais e técnicas, haja vista as avaliações realizadas pela equipe técnica e economicamente capacitada do(s) CLIENTE(S) em momento anterior a contratação, não sendo necessária a aplicação de customizações ou desenvolvimentos adicionais, a exceção daqueles eventualmente consignados de maneira expressa na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso ou Termos Aditivos subscritos pelas Partes.

11.7. As Partes se obrigam a não aliciar ou contratar empregados ou prestadores de serviços, uma da outra, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da extinção do presente Contrato, sob pena de pagamento de importância correspondente a 12 (doze) vezes ao valor da remuneração do profissional.

11.8. As Partes se obrigam por si e seus sucessores no cumprimento desse Termo de Contratação, Contratos Aderidos, Proposta Comercial, Propostas Aderidas, Propostas de Serviço Avulso e Termos Aditivos.

11.9. Aplica-se ao presente Contrato a Teoria da Aparência, razão pela qual o(s) CLIENTE(S) reconhece(m) sua responsabilidade e obrigação de cumprir todas as disposições aqui estabelecidas, incluindo aquelas constantes nos Contratos Aderidos, bem como nas Propostas Comerciais, Propostas Aderidas, Propostas de Serviço Avulso e Termos Aditivos.

11.10. As Partes declaram, garantem e pactuam que: (a) são sociedades devidamente constituídas, validamente existentes e legalmente autorizadas a conduzir seus negócios; (b) têm poderes para celebrar este instrumento e cumprir plenamente as obrigações aqui estabelecidas; (c) cada uma não está vinculada a qualquer obrigação contratual, societária, normativa ou outro tipo de obrigação que interfira no cumprimento pleno, imediato e completo das disposições contidas neste instrumento; e (d) as pessoas físicas que assinam em nome de cada uma das Partes têm o direito legal, o poder e a autoridade para vincular cada Parte, respectivamente.

11.11. A(s) CONTRATADA(S) poderão ceder e/ou transferir seus direitos e obrigações que constam do presente instrumento, nos Contratos Aderidos, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e/ou nos Termos Aditivos, a qualquer sociedade integrante de seu grupo econômico ou ainda a sociedades controladas ou controladoras da(s) CONTRATADA(S), independentemente de anuência do(s) CLIENTE(S).

11.12. O(s) CLIENTE(S) autoriza(m), desde já, a(s) CONTRATADA(S) a compensarem os valores eventualmente devidos pelo(s) CLIENTE(S) a(s) CONTRATADA(S) nos termos deste instrumento, com quaisquer valores devidos pela(s) CONTRATADA(S) ao(s) CLIENTE(S).

11.13. O(s) CLIENTE(S) autoriza(m) e concorda(m) com o compartilhamento de suas informações relacionadas ao presente instrumento com as empresas controladas e controladoras da(s) CONTRATADA(S).

11.14. O(s) CLIENTE(S) autoriza(m) que a subscrição das Propostas Comerciais, Propostas Aderidas, e Propostas de Serviço Avulso seja realizada por Preposto Autorizado, inclusive através de assinatura digital a partir de e-mail institucional do(s) CLIENTE(S).

11.15. O Preposto Autorizado está autorizado a praticar todos os atos relacionados à solicitação e recebimentos do(s) SERVIÇO(S), bem como a receber toda e qualquer comunicação oriunda do presente instrumento.

11.16. O(s) CLIENTE(S) autoriza(m) o Preposto Autorizado cadastrado no Portal do Cliente, a contratar novos produtos e/ou serviços através do Portal do Cliente, bem como a formalizar Propostas Comerciais, Propostas Aderidas, Propostas de Serviço Avulso, mediante simples adesão aos termos de contratação pertinentes, por via de acesso com login e senha de USUÁRIO MASTER do Portal do Cliente.

11.16.1. O(s) CLIENTE(S) será responsável por informar a(s) CONTRATADA(S), através de acesso ao Portal do Cliente, e a manter atualizada as indicações do(s) seu(s) Preposto Autorizado no campo pertinente a USUÁRIO MASTER.

11.16.2. Quando do cadastramento do Preposto Autorizado no Portal do Cliente, o(s) CLIENTE(S) deverá(ão) fornecer à(s) CONTRATADA(S) todos os dados para identificação, tais como: (a) nome completo; (b) data de nascimento; (c) número de inscrição do CPF; (d) e-mail institucional; (e) número de telefone; (f) unidade do(s) CLIENTE(S) onde presta serviços; (g) nível de hierarquia e denominação do cargo; e (h) endereço completo com CEP.

D4Sign ec66d004-02ba-4389-8e35-47373512278b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11.16.3. Na hipótese de desligamento ou alteração do Preposto Autorizado, o(s) CLIENTE(S) deverão comunicar o fato imediatamente a(s) CONTRATADA(S) por meio do Portal do Cliente e mediante encaminhamento de comunicação formal ao endereço da(s) CONTRATADA(S), solicitando o cancelamento da respectiva senha, e indicado novo Preposto Autorizado, responsabilizando-se, ainda, por eventual uso indevido da senha até a confirmação do cancelamento pela(s) CONTRATADA(S).

11.17. O(s) CLIENTE(S) reconhece(m) e declara(m) que as áreas restritas do Portal do Cliente contêm informações de interesse particular da(s) CONTRATADA(S), do(s) próprio(s) CLIENTE(S) e do Preposto Autorizado, motivo pelo qual o(s) CLIENTE(S) é(são) responsável(eis) pelo sigilo e correta utilização da senha e do sistema pelos seus representantes, devendo aplicar as medidas de segurança e tomar as precauções necessárias para evitar a divulgação de tais informações a pessoas não autorizadas. O(s) CLIENTE(S) é(são) o(s) único(s) responsável(eis)por todos os acessos e operações online realizadas por ele(s) ou em nome dele(s) no Portal do Cliente e deverá(ão) arcar com qualquer prejuízo decorrente da utilização indevida da senha.

11.16. A(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) introduzir modificações no teor dos Contratos Aderidos mediante registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e comunicação ao(s) CLIENTE(S), inclusive por meio de divulgação no sítio eletrônico da(s) CONTRATADA(S).

11.16.1. O não exercício do direito de denunciar a adesão, no prazo de até 10 (dez) a partir da comunicação ou divulgação, ou então a mera utilização do(s) SERVIÇO(S) ou SISTEMA(S) dentro desse prazo, implica de pleno direito, na aceitação e adesão irrestrita do(s) CLIENTE(S) às novas condições contratuais.

11.19. ASSINATURA ELETRÔNICA: As Partes estabelecem que a assinatura deste instrumento e de eventuais Propostas Aderidas, Proposta de Serviço Avulso e Termo Aditivos poderá se dar de forma digital e/ou eletrônica, conforme legislação aplicável, em especial a Medida Provisória 2200-2/01, admitindo desde já as Partes como válida e aplicável a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante utilização perfil de acesso (login e senha) por seu(s) representante(s) legal(is) e/ou Preposto Autorizado.

11.19.1 Em caso de assinatura eletrônica pelo CLIENTE(S) que utilize certificado não emitido pelo ICP-Brasil, as PARTES concordam e reconhecem que tal forma de assinatura será admitida para comprovação de autoria e integridade deste documento, tornando este documento apto e válido para todos os seus fins de direito, na forma permitida pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2/2001, em vigor no Brasil nesta data, desde que seja possível a verificação pelas PARTES quanto à certificação utilizada, o que somente será confirmado com a assinatura de todas as PARTES, sem necessidade de qualquer outra formalização entre as PARTES neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões, conflitos, dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento e dos Contratos Aderidos, Propostas Aderidas, Proposta de Serviços Avulso e Termos Aditivos.

Data da Assinatura: 03/10/2025

APOIO COTAÇÕES SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.
Aline Souza dos Santos
841.682.345-68
Executivo Contas Junior

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA
Yurgan Targe Passos de Santana
004.256.495-63
Presidente

Assinatura	Nome da testemunha	CPF	E-mail
	Juliana Barros Correia Souza	089.898.634-65	juliana.correia@mv.com.br

Oportunidade nº Brasil-BA-2025-00101118
Data de emissão: 06 de outubro de 2025

	Manoel Bispo de Jesus Neto	017.335.196-54	coordcontratos.sede@s3saude.com.br

Oportunidade nº Brasil-BA-2025-00101118
Data de emissão: 06 de outubro de 2025

D4Sign ec66d004-02ba-4389-8e35-473735122786b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PROPOSTA COMERCIAL DE LICENCIAMENTO

IMPLEMENTAÇÃO PLATAFORMA DE COMÉRCIO DIGITAL

S3 Gestão em Saúde - Salvador

Filial UPA de Brotas - Salvador

Proposta n°: Brasil-BA-2025-00101118

Apoio Cotações

Av. Dr. Moraes Salles, 711 - salas 901, 902 e 903

Centro, Campinas - SP, 13010-910

Tel: +55 (19) 3251-1220

www.apoio.best

Emissão em: 03/ 10/2025

Validade até: 30/ 10/2025

D4Sign ec66d004-02ba-4389-8e35-47373512278b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Objetivo

Esta proposta comercial de Licenciamento tem como objetivo apresentar as condições de comercialização da PLATAFORMA APOIO, constitui um instrumento efetivo de melhoria e inovação na gestão de suprimentos ,trazendo visibilidade, inteligência e otimização à toda Cadeia, com melhora no tempo de resposta nas cotações, reduzindo desperdícios e custos operacionais, tornando os processos 100% auditáveis digitalmente, melhorando a disponibilidade de novos produtos e potencializando o relacionamento com os fornecedores. Buscamos uma relação de parceria e nos prontificamos em ouvir e buscarmos sempre as melhores soluções às necessidades da instituição, buscando a constante melhoria no processo bem como a unificação e padronização dos sistemas.

Apoio no mercado

A Apoio é uma empresa inovadora e com longo histórico positivo com seus parceiros e clientes, conta com projetos promissores, e desenvolvimento de ideias progressistas, em sua constituição consolidada independente, preconiza a transparência total em sua atuação com o mercado de caráter público ou privado, dispondo suas operações em todo o território nacional.

Nossa Solução

A PLATAFORMA APOIO, é resultado do trabalho de especialistas que vivenciam o *Supply Chain* – em todas as categorias de insumos e serviços.

Principais funcionalidades, e constante evolução adequado às suas necessidades:

- 100% *Cloud* – AmazonWS;
- Integração do seu sistema de gestão, através de layouts pré-definidos para importação e exportação dos dados de pesquisa e compra – por WS (*WebService*) já homologado e desenvolvido em conjunto com a instituição. Temos espelhamento em todos os pontos de comunicação – sendo necessário alterações estamos a disposição sem custos adicionais por parte da APOIO;
- Integração da solicitação de pedidos / solicitações de compras ou "contratos" e cadastros afins (fornecedores, produtos, condição de pagamentos etc.);
- Acesso 24/7/365 horas/dia ao sistema com *help desk* em horário comercial;
- Processos 100% web, em tempo real de execução;
- Comunicado automático a todos os envolvidos via e-mails e/ou chat em todas as etapas dos processos – documentando permitindo melhor rastreabilidade e alertando nos processos críticos;
- Autonomia total do cliente para gestão de usuários e gestão de alçadas (financeiras – por valor e/ou níveis – ou técnicas) sem limite de usuários;
- Facilidade no fluxo de negociação direta e dinâmica com os fornecedores com relatórios dos resultados alcançados;

D4Sign ec66d004-02ba-4389-8e35-47373512278b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- Análise de resultados a qualquer momento – nos mapas de análises ou de maneira consolidada/gerencial;
- Cadastramento de seus produtos padronizados, e revisados pela equipe de maneira integrada;
- Fornecedores exclusivos pertencentes à comunidade Apoio (crescimento exponencial), além da inclusão dos seus fornecedores – reiteramos que a participação dos fornecedores em nossa comunidade não é atrelada a nenhum custo;
- Controle e acompanhamento dos documentos de forma digitalizada conforme área de atuação do fornecedor
- Recebimento das NFes (layout SEFAZ) via plataforma com possibilidade de integração ao seu ERP;
- Mapas de preços dinâmicos em ordem crescente com comparativo dos últimos preços pagos, marcas, registro de data de compra e de quem foi adquirido (3 últimas);
- Extensão automática de novas funcionalidades – 300 novas funcionalidades nos últimos 2 anos sem custos adicionais aos clientes;
- Qualificação e treinamento constante dos usuários de nossos clientes sob responsabilidade de um executivo de conta além do suporte via escritório em horário comercial (08:00hs as 17:00hs);
- Ferramenta APOIO Zapp – analista pode trocar mensagens instantâneas com os fornecedores participantes dentro dos processos com a possibilidade de impressão de toda a conversa/negociação.
- Confirmar pedidos de compras ou contrato
- Relatórios de Distribuidores Credenciados
- Autorizar fornecedor – convidar fornecedores;
- Consultar cadastro e documentações dos fornecedores;
- Efetuar registro de ocorrências;
- Alterar vencimentos das cotações;
- Anexar arquivos as cotações;
- Criar / alterar contratos ou pedidos;
- Lead Time (em tempo real) de toda etapa do(s) processo(s) – desde sua publicação, análise de propostas, alçadas ao aceite e recebimento do pedido;

D4Sign ec66d004-02ba-4389-8e35-47373512278b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Diferenciais

Temos alguns diferenciais:

- Auto *Save*, seus dados salvos em caso de alguma intercorrência com a internet e ou energia – o sistema salvo automaticamente conforme sua navegação;
- Funcionalidade de análise de propostas por proponente (fornecedor) – análise por mix;
- Possibilidade de compras com vários fornecedores em um mesmo insumo/item;
- Relatório de preços médios dos mapas de cotações (desenvolvido em conjunto com a instituição);
- Aplicativo mobile APOIO.best – todas funcionalidades e relatórios onde estiver (inclusive permitindo participação dos fornecedores direto do aplicativo);
- Fluxo completo de Alçada Técnica – analista de compras pode solicitar análise e parecer técnico de um auditor responsável (Engenheiro Responsável Jurídico... etc);
- Permitimos customização dos documentos de fornecedores e nível obrigatoriedade, conforme necessidade da instituição;
- Módulo de qualificação de fornecedores (controle por pilares de atendimento e fornecimento) antes e pós fornecimento/prestação do serviço;
- Integração com O ERP da Instituição.

Módulos da plataforma:

- MÓDULO 1 – COMPRA DIRETA
- MÓDULO 2 – COMPRAS EM GRUPO
- MÓDULO 3 – GESTÃO DE CONTRATOS – MATERIAIS E SERVIÇOS
- MÓDULO 4 – GESTÃO DE RELATÓRIOS
- MÓDULO 5 – OPME – DMI
- MÓDULO 6 – ALÇADA DE APROVAÇÕES – TÉCNICA DE VALORES
- MÓDULO 7 – AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Cronograma de implantação

Após envio das informações necessárias – estipulado em arquivo padrão de cronograma, em até 30 dias disponibilizar todo o ambiente digital para realizar o 1º processo de compras. Nosso comprometimento com agilidade e pontualidade, tem como base a assinatura do contrato, e o recebimento por nossa equipe de todas as informações básicas do cliente, sendo: área de compras (cadastro de produtos, ficha cadastral) e área de TI engajada com a conectividade (integrar ao seu ERP e/ou qualquer outro sistema que o hospital (indicar/necessitar).

D4Sign ec66d004-02ba-4389-8e35-47373512278b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

TERMO DE ACEITE

Condições Comerciais

Pelos serviços prestados, a instituição pagará a APOIO da seguinte forma:

Implementação e Treinamento

Taxa única de implementação, criação de ambientes e treinamento.

- Valor unitário: ~~R$ 12.000,00 – será~~ 100% bonificado, isento de investimento inicial.
- Integração Webservice com ERP do cliente sem custo → 100% Bonificado

Prazo Contratual:

- Permanência mínima de 12 meses;

Licença de uso do software -Valor mensal

Valor para Filial UPA de Brotas - Salvador R$ 900,00

Módulos incluso:

- MÓDULO 1 – COMPRA DIRETA
- MÓDULO 2 – COMPRAS EM GRUPO
- MÓDULO 3 – GESTÃO DE CONTRATOS – MATERIAIS E SERVIÇOS
- MÓDULO 4 – GESTÃO DE RELATÓRIOS
- MÓDULO 5 – OPME – DMI
- MÓDULO 6 – ALÇADA DE APROVAÇÕES – TÉCNICA DE VALORES
- MÓDULO 7 – AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Proposta

- Permissão para 1 CNPJ.
- Integração com ERP do cliente incluído (WS – Web Service ou troca de arquivo);
- Usuários ilimitados;
- Manutenção da Plataforma APOIO;
- Suporte via chamado para dúvidas operacionais da ferramenta;
- Suporte via chamado para soluções de Bugs;

A data de vencimento do pagamento será todo dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, sendo a primeira mensalidade 30 dias após assinatura do termo de contratação.

Destaque em relação aos prazos de contrato:

D4Sign ec66d004-02ba-4389-8e35-47373512278b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- Prazo de implantação: De acordo com a disponibilidade e a participação da CONTRATANTE e seus terceiros. Estima-se um período de até 30 dias.
- Início do prazo de pagamento: Será 30 dias após a assinatura do termo de contratação
- Pagamentos deverão ser efetuados através de boleto bancário.

Informações complementares

O valor dos serviços será reajustado, anualmente, segundo IPCA, a contar da data do vencimento da primeira mensalidade, incidirá somente com a variação positiva.

O ISS (Imposto Sobre Serviços), estão inclusos nos valores mencionados acima.

Implantação e Treinamento

O treinamento será remoto, sem custo

Caso seja solicitada pelo cliente uma visita presencial, o valor das despesas de locomoção, alimentação e estada será pago pelo **CONTRATANTE.** O profissional partirá de Campinas/SP, conforme matriz de responsabilidade abaixo:

DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	RESPONSABILIDADE
TRANSLADO	LOCALIDADE DA CONTRATANTE. O valor cobrado de deslocamento será de R$ 1,20 por quilômetro ou passagem aérea, o que for mais barato.	CLIENTE
HOSPEDAGEM	HOTEM CATEGORIA MÍNIMA 3 ESTRELAS COM CAFÉ DA MANHÃ.	CLIENTE
REFEIÇÃO	VALOR DE R$ 40,00 POR DIA.	CLIENTE

Estamos de acordo com os termos da proposta comercial n° Brasil-BA-2025-00101118 e damos o aceite para que sejam emitidos o termo de contratação e o devido faturamento.

_____

S3 Gestão em Saúde - Salvador
Filial UPA de Brotas - Salvador

D4Sign ec66d004-02ba-4389-8e35-47373512278b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Proposta Comercial 00011736

Código do documento ec66d004-02ba-4389-8e35-47373512278b

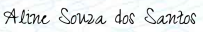
Assinaturas

Andréia Correia de Souza
contratos2.sede@s3saude.com.br
Aprovou

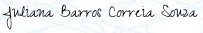


YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
yurgan.targe@s3saude.com.br
Assinou como parte

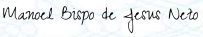
Aline Souza dos Santos
aline.souza@mv.com.br
Assinou como parte



Juliana Barros Correia Souza
juliana.correia@mv.com.br
Assinou como testemunha



Manoel Bispo de Jesus Neto
coordcontratos.sede@s3saude.com.br
Assinou como testemunha



Igor Magno Bastos de Andrade
coordti.sede@s3saude.com.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

08 Oct 2025, 16:25:38
Documento ec66d004-02ba-4389-8e35-47373512278b **criado** por CONTRATOS COMERCIAIS (6606ed82-9aaf-4d43-9f04-e6152b457b01). Email:contratoscomerciais@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-08T16:25:38-03:00

08 Oct 2025, 16:25:43
Assinaturas **iniciadas** por CONTRATOS COMERCIAIS (6606ed82-9aaf-4d43-9f04-e6152b457b01). Email: contratoscomerciais@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-08T16:25:43-03:00

08 Oct 2025, 16:26:25
JULIANA BARROS CORREIA SOUZA **Assinou como testemunha** (c42111c7-2942-4d10-8b51-d9f18f6f153f) - Email: juliana.correia@mv.com.br - IP: 187.103.40.202 (mvx-187-103-40-202.mundivox.com porta: 32566) - Geolocalização: -8.1139194 -34.9175702 - Documento de identificação informado: 089.898.634-65 - DATE_ATOM: 2025-10-08T16:26:25-03:00

08 Oct 2025, 16:26:33
ALINE SOUZA DOS SANTOS **Assinou como parte** (bcff3da1-580f-4ad4-bd25-71bf1a738c02) - Email: aline.souza@mv.com.br - IP: 189.62.45.51 (bd3e2d33.virtua.com.br porta: 22858) - Documento de identificação informado: 841.682.345-68 - DATE_ATOM: 2025-10-08T16:26:33-03:00

08 Oct 2025, 16:47:24
ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA **Aprovou** (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312) - Email: contratos2.sede@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 18712) - Geolocalização: -12.9816598 -38.4580373 - Documento de identificação informado: 862.242.005-13 - DATE_ATOM: 2025-10-08T16:47:24-03:00

08 Oct 2025, 17:20:30
MANOEL BISPO DE JESUS NETO **Assinou como testemunha** (f0b5dece-824e-4427-8c4a-f13fe567b4ea) - Email: coordcontratos.sede@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 9812) - Geolocalização: -12.9816598 -38.4580373 - Documento de identificação informado: 017.335.195-64 - DATE_ATOM: 2025-10-08T17:20:30-03:00

08 Oct 2025, 17:20:59
IGOR MAGNO BASTOS DE ANDRADE **Assinou como testemunha** (210c26f1-4c28-425f-aa0f-b69984850e7f) - Email: coordti.sede@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 32412) - Geolocalização: -12.984839931068102 -38.450079803692915 - Documento de identificação informado: 021.565.895-77 - DATE_ATOM: 2025-10-08T17:20:59-03:00

09 Oct 2025, 12:00:24
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (5654674a-20b4-462b-8149-e77050b2ca13) - Email: yurgan.targe@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 35850) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2025-10-09T12:00:24-03:00

Hash do documento original
(SHA256):ede96ae406cbc1ed2f2308e0d74006038a96007794a4e25663ff2edc50a9618a
(SHA512):161d54a141875acd49094816eba8faf40163b0b2d06dabe80d5e878eafb2e69f0c6422cdda5904fc79165d80cf3fc0aa74901b3b7eccc632dee82499a5dd5aa7

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.